



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

- L E I N.º 400 -

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "concurso de carro alegórico", do carnaval garçense, que se realiza anualmente.

Art. 2º - O concurso consistirá em premiar os três melhores e mais belos carros que se apresentarem no carnaval de rua, em desfile, no primeiro dia.

Art. 3º - A municipalidade concederá 3 (três) prêmios de Cr\$-5.000,00, Cr\$-3.000,00 e Cr\$-2.000,00, respectivamente, ao primeiro, segundo e terceiro carro classificado.

Art. 4º - A classificação será feita por uma comissão nomeada pelo Prefeito, de preferência representantes dos clubes existentes na cidade, cuja função será a de julgar e classificar os concorrentes.

Art. 5º - Somente participarão do concurso os carros inscritos na Prefeitura Municipal, 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o carnaval.

Art. 6º - Os encargos municipais consignarão verbas próprias para as despesas com a execução da presente lei.

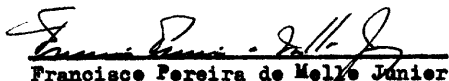
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de março de 1956

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria de Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Júnior
Diretor da Diretoria de Expediente